



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 60 DE 06 DE MAIO DE 2024

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público através de teste seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências.

As referidas contratações estão sendo propostas através de contratações temporárias e emergenciais, tendo em vista que já foram realizadas todas as convocações possíveis dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2019, o que faz com que esta municipalidade, prudentemente, opte por efetuar os contratos temporários até a realização de novo concurso.

Salientamos, que o processo seletivo anterior também já se exauriu de vagas, fazendo com que esta secretaria necessite da realização de novo certame.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade. Assim, pedimos vênha para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO, 06 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	060/Cmmn/2024
Data:	09/05/2024
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 060 2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

Autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

§2º. Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme ANEXO I, desta lei.

Art. 3º. As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º estão previstas no ANEXO II, desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 06 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	Cargos/Função	CH	Vagas	Remuneração
SEMED ESCOLAS URBANAS OU RURAIS	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Psicopedagogia.	Professor Nível II/ Psicopedagogo	30h	05	R\$ 3.169,95
	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria mínima "B".	Motorista de Veículos Leves	40h	04	R\$ 2.000,00
	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	40h	04	R\$ 4.226,59
	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Séries Iniciais/ Educação Infantil	30h	10	R\$ 3.169,95
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/Monitor de Transporte Escolar	40h	05	R\$ 1.374,67





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

I - Professor Nível II (Educação Infantil; Séries Iniciais; Atendimento Educacional Especializado; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglês; Matemática e Psicopedagogo) - Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino específico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

II – Motorista de Veículos Leves - I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas ou materiais; **II –** Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; **III –** Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; **IV –** Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; **V –** Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado; **VI –** Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; **VII –** Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; **VIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

III - Técnico Administrativo I/Monitor de Transporte Escolar - compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de auxílios e suporte aos alunos durante transporte escolar do sistema municipal de ensino, outras atividades correlatas ao cargo e que forem estabelecidas pelo executivo Municipal dentro de seu cargo;

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE ASSIS BRASIL, 2272 - SETOR C

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 06/05/2024 10:50:25, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10X5.1V50.225H.4718.2553, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.7FA.8EB - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 60/2024

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 06/05/2024 - 10:08:29

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z4.5Z08.029E.V257.4252



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO Nº 372/SEMED/2024

MONTE NEGRO/RO, 24 de abril de 2024.

DA: SEMED
PARA: IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
Monte Negro - RO

Prezado Senhor,

Venho por meio de este cumprimentá-lo cordialmente e em tempo solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado, e enviado para elaboração, projeto de lei pela procuradoria jurídica para a realização de Teste Seletivo Simplificado com **EM REGIME DE MÁXIMA URGÊNCIA** para a contratação de profissionais na área da educação por um período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Importante destacar que a contratação dos profissionais através desse Processo Seletivo será para suprir as vagas que ficaram ociosas, novos pedidos de exonerações decorrente do processo seletivo anterior, a qual já se esgotou o número de classificados.

Considerando a necessidade de substituição destes profissionais, a contratação pretendida é extremamente necessária para que não haja comprometimento na oferta do atendimento aos educandos e garantia dos direitos constitucionais, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito.

Dessa forma, a situação é de excepcional interesse público, tornando imprescindível a contratação dos profissionais relacionados no quadro de vagas abaixo, visando à oferta de atendimento educacional nos estabelecimentos de ensino deste município de forma satisfatória, o que faz com que esta municipalidade, prudentemente, opte por efetuar os contratos temporários até a realização de novo concurso público.

LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	Cargos/Função	CH	Vagas	Remuneração
SEMED	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Psicopedagogia.	Professor Nível II/ Psicopedagogo	30h	05	R\$ 3.169,95
SEMED	Ensino Fundamental completo + habilitação mínimo categoria "B".	Motorista de Veículos Leves	40 h	04	R\$ 2.000,00
ZONA URBANA - Escola Maria de Abreu Bianco; - Creche São Francisco de Assis;	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	40h	04	R\$ 4.226,59

ID: 17B0.790; JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA (24/04/2024 20:28:16) Palavras: 432

Cód. Autenticidade: 20E151284161933F5645 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Séries Iniciais/ Educação Infantil	30h	10	R\$ 3.169,95
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/Monitor	40h	05	R\$ 1.374,67

As dotações orçamentárias ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 826/GAB/2017

Autorizado por:

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILVANIA BERGAMO MORATTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO**, CPF: 643.60*. **2*. *3 em 25/04/2024 08:22:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0828.8K22.542X.A63X.6812, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**, CPF: 677.52*. **9*. *3 em 25/04/2024 07:47:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0740.8647.0094.E16E.1648, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.7B0.790 - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 372/SEMED/2024

Elaborado por **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 833.69*. **2*. *9, em 24/04/2024 20:28:16, contendo 432 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 20E1.5128.4161.933H.5645

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 1.7B0.790, JHONATAN.SOUZA.DE.OLIVEIRA(24/04/2024 20:28:16) Palavras:432
Cód. Autenticidade: 20E1.5128.4161.933H.5645 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELZA LORRAYNE VITAL BORGES**, CPF: 702.27*. **2-*1 em **09/05/2024 12:51:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E0.6R51.854V.4424.1163**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **18F.B79** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **ELZA LORRAYNE VITAL BORGES**, CPF: 702.27*. **2-*1 , em **09/05/2024 - 12:51:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 1265.1R51.554W.300E.8248

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

